



REUNIÃO DE CÂMARA

Ordinária Nº 18 de 17 de outubro de 2023

(N.º 1 do Artigo 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ABERTURA

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, nesta vila de Almeida, foi realizada a reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor António José Monteiro Machado, estando presentes os Senhores Vereadores Alexandre Manuel Fernandes Gonçalves, Alcino Miguel dos Santos Morgado, Catarina Manuel Batista Vilhena de Carvalho e Maria de Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro.

I -PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Junção de Elementos

O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao secretariado a entrega de fatura do assunto "Subsídio à Junta de Freguesia de Vale da Mula – Toponímia" aos Vereadores e a respetiva junção da mesma ao dossier.

2. Introdução de Assunto na Ordem do Dia

O Presidente da Câmara solicitou a introdução na Ordem do Dia, de uma Reclamação de Indemnização ao Município, por Danos Causados nos Equipamentos do Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso. Proposto a votação, foi deliberado, por unanimidade, a introdução do assunto anteriormente citado na Ordem do Dia, passando o mesmo a constar como ponto n.º 9.

3. ATA

3.1. Ata n.º 17, de reunião de Câmara de dia 03 de outubro de 2023 - Apreciação e Votação;

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação, a Ata da reunião ordinária de 03 de outubro de 2023, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Decreto Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, após pequena correção na página 9.

X
Lanely

4. Pedido de Esclarecimento

O Vereador Alexandre Gonçalves referiu, que o Senhor Manuel Lourenço Pedroso continua a aguardar uma resposta do Município relativamente a uma denúncia, tendo-lhes dirigido um pedido para averiguarem o ponto de situação desta situação, quanto à Ribeira. Questionou se há alguma razão para a resposta ainda não ter sido dada.

O Senhor Presidente respondeu que tem conhecimento do assunto, que estão a preparar um processo de intervenção na Ribeira dos Toirões, tendo pedido autorização para ser feito, contudo, não vai dar uma resposta a uma denúncia que não foi dirigida à Câmara Municipal e que vão sim, responder à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, a informar que estão a fazer um processo de intervenção e o pedido das devidas autorizações.

Continuou a intervir o Vereador Alexandre Gonçalves para dar nota de que, e cita-se: “Só porque estranhámos e por vezes percebemos que às vezes, há um empolgamento do discurso em redor dos assuntos que, supostamente, são mal-entendidos, ou melhor, são interpretados de uma forma política, mas há aqui, e ainda para mais, oportunamente, porque nós vamos tratar hoje de regulamento e vamos tratar de uma série de assuntos que estão relacionados com esse mesmo regulamento do serviço. Há um desconforto para nós, na comunicação que foi feita em redor da resposta que foi dada pela Engenheira Lénia e depois o resultado dessa mesma resposta ou contrarresposta que a Junta de Freguesia dá. Eu, independentemente do que possa ser a nuance do discurso, perturba-me um pouco que os Serviços tardem em responder àquela circunstância porque depois o entendimento, aí sim o entendimento político é aquele que resulta, porque estranho que a demora seja tanta para dar uma resposta tão prática que depois chega a este tempo e que também nos parece tão evidente. Agora, era o reparo que queríamos fazer porque acho que há ali um contrassenso político entre a execução e o tempo de execução e que produz precisamente essas dificuldades em termos de comunicação que não sei porquê, não percebo porquê, mas pronto.”

Respondendo ao Senhor Vereador, o Presidente da Câmara referiu que sobre aquele assunto nem sequer percebe o que o Senhor Vereador está a tentar dizer.

O Vereador respondeu que foi uma comunicação que foi transmitida a todos. O Presidente disse tê-la recebida ontem. O Vereador referiu que a deve ter recebido antes porque houve a resposta da Engenheira e depois houve um envio direto ao Dr. Alcino, precisamente por esse contratempo. Questionou, desde as solicitações que tinham sido feitas à Senhora Engenheira para fazer o edital do herbicida porquê tanto tempo para depois se chegar a uma resposta. O

Canal:

Presidente respondeu que se deveria olhar para o calendário e ver o tanto tempo que é. O pedido foi feito no dia 10 e a resposta dada dia 16. No meio houve um fim-de-semana. Mais disse o Senhor Presidente, que a forma de atuar é que não é a mais correta, porque também há outros meios para as pessoas conversarem e poderem tratar das coisas, pois não vê que seja alguma demora que seja considerável, e, inclusive o que leu na informação até é pertinente porque o herbicida não tem eficácia nesta altura. O Vereador respondeu que isso até pode perceber. O Presidente respondeu que então, o que existe é uma leitura antecipada da situação política que é contra, se calhar. É essa forma de estar das pessoas, que disse não existir da sua parte nem da parte da sua equipa. O Vereador disse que a sua intenção também não é alimentar isso, e que já percebeu que houve outros contratemplos em termos da comunicação com esta Junta de Freguesia e a Senhora Engenheira em relação a outros assuntos. O Presidente respondeu que se o Senhor Vereador pensa que é uma implicação com a Junta de Freguesia está completamente enganado. O Vereador disse que reconhece a situação do tempo e retira aquilo que disse. O Presidente questionou o Vereador se leu a argumentação da Junta de Freguesia, onde se podia ler “descontente com a resposta, se iria dar conhecimento à população”. O Presidente salientou que o herbicida demora mais de 15 dias a fazer efeito e reforçou novamente que a forma de estar é que não é a mais correta, mas que não é da parte deles, de certeza. O Vereador questionou sobre o que então recomendaria o Senhor Presidente, ao qual este respondeu, que com planeamento feito a devido tempo fazer-se estas coisas. É necessário haver um diálogo sobre quando é necessário retirar um edital para substituir outro, acrescentando, que o que a Engenheira Lénia faz é dar garantia técnica aquilo que executa. Concluiu o Senhor Presidente dizendo, que fica o esclarecimento.

II - ORDEM DO DIA

2.DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2.1 Modificação aos Documentos Previsionais n.º 15/2023, Alteração ao Orçamento n.º 10, Alteração às Grandes Opções do Plano n.º 9 – Para conhecimento;

3.SUBSÍDIOS

- 3.1 Pagamento de Vouchers sorteados no âmbito da Campanha "Dinamizar para Aproximar" - Apreciação e Votação;
- 3.2 À Junta de Freguesia de Vale da Mula - Toponímia - Apreciação e Votação;
- 3.3 À ADIRAIA - Feira de S. Martinho 2023 - Apreciação e Votação;
- 3.4 À Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima, Castelo Mendo - Passeio Todo o Terreno - Apreciação e Votação;
- 3.5 À Aventuras Musicais - Associação para o Desenvolvimento Educacional e Musical do Interior - Apreciação e Votação;



4. PARECERES PRÉVIOS

4.1. Parecer Prévio Vinculativo n.º 25/2023: Aquisição de Serviços e Apoio às Piscinas Municipais, Ginásio e outros projetos desportivos do Município - Apreciação e Votação;

5. CONTRATOS

5.1. Contratos do Consórcio Externo dos Bairros Comerciais Digitais – Para conhecimento e Ratificação;

6. REGULAMENTOS

6.1. Proposta de Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida - Apreciação e Votação;

6.2. Segunda Alteração ao Regulamento de Serviço Turístico Visitas Guiadas - Apreciação e Votação;

6.3. Proposta de Regulamento "Dinamizar para Aproximar" - Apreciação e Votação;

7. DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO

7.1. Proposta de Atribuição de Despesas de Representação a Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º graus - Apreciação e Votação;

8. TAXAS E IMPOSTOS

8.1. Informação IMI/2024: Taxas de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024 - Apreciação e Votação;

8.2. Informação IRS/2024: Participação Variável no IRS para o ano de 2024 - Apreciação e Votação;

8.3. Informação TMDP/2024: Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024 - Apreciação e Votação;

9. RECLAMAÇÃO DE INDEMINIZAÇÃO

9.1 Danos Causados nos Equipamentos do Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso

2. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2.1 Modificação aos Documentos Previsionais n.º 15/2023, Alteração ao Orçamento n.º 10, Alteração às Grandes Opções do Plano n.º 9

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a Modificação aos Documentos Previsionais n.º 15, a Alteração ao Orçamento N.º 10 e a Alteração às Grandes Opções do Plano N.º 9.

O Senhor Presidente explicou que estas alterações ao orçamento se devem à necessidade de revisão de preços. Um dos técnicos aposentou-se e foi necessário concluir-se o máximo de processos. Houve também um reforço para os Clubes e das Delegações de Competências, para completar o valor total do ano. Em relação às Delegações de Competências, referiu que fizeram

alguns pagamentos de contratos que estavam concluídos antes do final de novembro, mas as informações só vieram depois de janeiro e houve essa necessidade para se ter o montante total até ao final do ano.

A Vereadora Catarina Vilhena procurou o esclarecimento de algumas dúvidas, as quais foram respondidas pelo Presidente.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

3.SUBSÍDIOS

3.1 Pagamento de Vouchers sorteados no âmbito da Campanha "Dinamizar para Aproximar"

O Presidente da Câmara deu conta da Informação N.º 6699/2023, firmada pela Chefe de Divisão Fernanda Maria Nabais Cruz, onde se informa dos vouchers sorteados e liquidados nos estabelecimentos aderentes da Campanha "Dinamizar para Aproximar 2022" e cujos vales tinham a validade de 06 de fevereiro a 06 de dezembro de 2023 para o seu desfrute. O montante total a atribuir importa no valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros).

Apreciada a Informação, foi presente a votação, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento dos valores respetivos aos estabelecimentos comerciais aderentes dos vouchers no âmbito da Campanha "Dinamizar para Aproximar 2022", no montante global de 240,00€ (duzentos e quarenta euros) e determinar que a Divisão Financeira e Administrativa adote dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.

3.2 À Junta de Freguesia de Vale da Mula - Toponímia

O Presidente da Câmara apresentou a mensagem de correio eletrónico enviada a 07 de outubro de 2023, pela Junta de Freguesia de Vale de Mula, onde a mesma solicita um subsídio de 6.125,00 € (seis mil, cento e vinte e cinco euros), valor sem IVA, destinado a participar as despesas com o Projeto Toponímico para a freguesia em questão, e que comporta, a aquisição de placas, cartografia temática vetorizada, sinalética direcional, estudo, levantamento, identificação e denominação de vias de comunicação, bem como a atribuição de n.º de polícia.

Apreciado e discutido o assunto, a exemplo de casos análogos, foi aprovado por unanimidade, participar o processo de toponímia em 50%, à Junta de Freguesia de Vale da Mula, o que comporta no valor total de 3.062,50€ (três mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), sem IVA.

Mais se deliberou, que o pagamento será feito em dois momentos. Inicialmente, será pago 50% do montante e que se traduz na importância de 1.531,25€ (mil quinhentos e trinta e um

X
Amal

euros e vinte e cinco cêntimos). O segundo e último pagamento, será efetuado após a verificação pelos Serviços Técnicos da execução e conclusão do Projeto.

Mais se deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3.3 À ADIRAIA - Feira de S. Martinho 2023

O Presidente da Câmara deu conta dos dois correios eletrónicos enviados pela ADIRAIA, o primeiro datado do dia 03 de outubro e o segundo de dia 09 de outubro. No primeiro email, a Associação informou a Câmara que a mesma vai organizar a 2.ª Edição da Feira de S. Martinho, em Vilar Formoso, solicitando apoio logístico e colaboração na divulgação do evento através dos canais de comunicação que o Município possui ao seu dispor. No segundo email, a Associação solicitou apoio financeiro para a realização da referida Feira, onde anexou a previsão de receitas e custos.

O Vereador Alexandre Gonçalves referiu que não é contra a atribuição deste apoio, mas que gostava que a Associação traduzisse de que forma foi um sucesso a 1.ª Edição que enunciaram no texto que redigiram no pedido ao Município. Mais disse, que considera estar na altura de se começar a medir e a solicitar medições do que é este sucesso porque é importante quantificar estas relações do investimento e do retorno. Referiu que já apresentaram uma proposta para se poder fazer essa medição. O Presidente respondeu que a proposta não era satisfatória. O Vereador afirmou que está à espera de a negociar. O Presidente respondeu que não recebeu nenhuma contraproposta. O Vereador disse que a contraproposta tem de ser da parte do Senhor Presidente e da sua equipa. O Vereador referiu que o próprio Presidente admitiu que a proposta apresentada não era a ideal. O Presidente lembrou ao Vereador que na proposta também não vinham lá quaisquer critérios de medição, ao qual o Vereador respondeu que os mesmos estão incluídos na forma como o regulamento é feito.

Apreciado e discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, atribuir à ADIRAIA, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar as despesas com a realização da 2.ª edição da Feira de S. Martinho.

3.4 À Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima, Castelo Mendo - Passeio Todo o Terreno

Foi presente pelo Presidente da Câmara, uma mensagem de correio eletrónico, do Senhor Amílcar Almeida, membro da Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima, de Castelo Mendo, datada de 11 de outubro de 2023, a solicitar subsídio para a realização de um passeio Todo-o-Terreno no dia 9 de dezembro.

X
laneli.

Apreciado e discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, atribuir à Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima, um subsídio de 150,00€ (cento e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas com a realização do Passeio Todo-O-terreno.

3.5 À Aventuras Musicais - Associação para o Desenvolvimento Educacional e Musical do Interior

O Presidente da Câmara apresentou o pedido de apoio financeiro, enviado pela Aventuras Musicais - Associação para o Desenvolvimento Educacional e Musical do Interior a 10 de outubro de 2023, via correio eletrónico, e do qual consta um dossier com a apresentação da Associação, do seu Plano de Atividades, Inventário e Equipamentos a adquirir, situação financeira, bem como os Estatutos e outros documentos. Referiu que é uma Associação em crescimento, que tem participado em alguns eventos do Município. Os Vereadores Catarina Vilhena e Alexandre Gonçalves disseram que estava um dossier muito bem preparado.

Apreciado e discutido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Aventuras Musicais - Associação para o Desenvolvimento Educacional e Musical do Interior, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a comparticipar despesas com a aquisição de equipamentos musicais, a prossecução do seu funcionamento e conseqüente desenvolvimento do plano de atividades.

4 PARECERES PRÉVIOS

4.1 Parecer Prévio Vinculativo n.º 25/2023: Aquisição de Serviços e Apoio às Piscinas Municipais, Ginásio e outros projetos desportivos do Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta número 25/2023, relativa à “Aquisição de Serviços e Apoio às Piscinas Municipais, Ginásio e outros projetos desportivos do Município”, propondo ser emitido pelo Executivo o respetivo parecer prévio vinculativo para celebração de contrato. Tendo em conta a evolução e crescimento positivo dos projetos desportivos do Município, o aumento da carga horária nas AEC’S (Atividades de Enriquecimento Curricular) e o crescimento do projeto “Mexa-se com Alma”, revelou-se necessário aumentar os recursos humanos qualificados. Assim, propõe-se a apreciação os seguintes considerandos:

a) Que se atente a prestação de serviços em apreço na modalidade de contrato de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) Que a contratação em causa se revela necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município;

c) Que não existe no Município, pessoal especializado para desempenhar as referidas funções, revelando-se inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público;

d) Que o Município acautelou o facto de estar contemplada a aquisição no Orçamento Municipal, classificada na rubrica 0109010107;

e) A emissão, por força da conjugação do disposto no n.º2 do artigo 32.º da LTFP e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de autorização prévia favorável relativamente ao Ajuste Direto para celebração de contrato de prestação de serviço na modalidade de avença, com prazo contratual de 12 meses, com Miguel Alexandre Gonçalves Clemente, uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/20214, de 20 de julho e Código dos Contratos Públicos.

Em face da proposta apresentada, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao Ajuste Direto para celebração do contrato de prestação de serviços de Avença, com prazo contratual de 12 meses e pelo valor global de 16.000,20 € (dezassex mil euros e vinte cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, com a entidade Miguel Alexandre Gonçalves Clemente, considerando a contratação em causa necessária e fundamental para desempenhar as funções, e não existindo no Município, pessoal especializado para as desempenhar - proposta número 25/2023.

5 CONTRATOS

5.1 Contratos do Consórcio Externo dos Bairros Comerciais Digitais

O Presidente da Câmara deu conhecimento dos Contratos de Consórcio Externo dos Bairros Comerciais Digitais, para conhecimento e ratificação. O primeiro texto, apresentado em reunião de Câmara de 19 de abril de 2022 correspondia à primeira fase da manifestação de interesse, enquanto neste texto, modificado, contém as alterações necessárias à candidatura da segunda fase.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar as alterações ao Contrato de Consórcio em apreço e submeter a Assembleia Municipal.

6 REGULAMENTOS

6.1 Proposta de Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida

O Senhor Presidente da Câmara colocou a apreciação o Projeto de Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida. Explicou que a atual estrutura orgânica do Município de Almeida data do final do ano de 2019, tendo sido objeto de alterações parciais e de pormenor, as quais não adaptaram a estrutura face às novas exigências de uma administração mais eficiente e próxima do cidadão com um novo conjunto alargado de competências e atribuições,

X
Lenel

determinadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Assim, no sentido de flexibilizar o Sistema Orgânico da Câmara procede-se, com esta proposta de alteração, à reorganização dos serviços, eliminando a estrutura orgânica nuclear, e dotando o Município de uma estrutura baseada, apenas, em Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades Orgânicas, assim como, Gabinetes de Assessoria e uma Equipa Multidisciplinar.

A Vereadora Catarina Vilhena questionou sobre o porquê de ter desaparecido o Departamento, ao que o Senhor Presidente respondeu que é uma decisão de funcionamento. Questionou ainda, sobre o facto de haverem Divisões sem chefias. O Presidente respondeu que não têm chefia a Divisão de Saúde, Ação Social, Desporto e Juventude e a Divisão de Obras Municipais, mas que para esta última irão, em breve, abrir concurso.

O Vereador Alexandre Gonçalves solicitou alguns esclarecimentos relativamente a alguns pontos do Regulamento. Questionou se eles têm acesso aos planos setoriais, referidos na alínea d), do artigo 6.º, relativos aos instrumentos de gestão. O Presidente respondeu que têm acesso pois os planos setoriais estão nas propostas do Executivo, contudo, informou que estes documentos servem, fundamentalmente, para elaborar o orçamento. Questionou ainda sobre o ponto 6, do artigo 10.º, para saber se as posições remuneratórias a que se faz referência é da chefia da equipa multidisciplinar, ao que foi respondido que sim. O Vereador foi esclarecido sobre a diferença entre a posição remuneratória e os graus das despesas de representação. Continuou dizendo, que há uma incongruência entre a alínea a) e alínea f) do ponto 2, do artigo 17.º pois, na sua opinião, não se pode implementar antes de criar. O Presidente respondeu que podem ser coisas distintas, a implementação de um plano de comunicação é a forma de comunicar da Câmara Municipal e um plano de comunicação estratégico pode ser um documento distinto de se poder fazer essa intervenção, embora se interliguem. Seguidamente, fez referência à alínea b), do ponto 4, do artigo 18.º, dizendo que gostava muito que aquilo fosse possível, dado que também foram eleitos, que gostava de ter uma agenda e um sítio onde pudessem receber os munícipes, e uma vez que está no regulamento, gostavam de ver aquilo cumprido. O Presidente respondeu que nas primeiras reuniões foi feita essa solicitação e logo na altura lhe foi respondido que não existia essa possibilidade, mas que se mostrou aberto a que caso precisassem, apresentassem o pedido. O Vereador disse que tomava nota. Mais questionou o Vereador, se era pertinente, dentro da organização, o Gabinete de Apoio à Presidência “assegurar o cumprimento das regras gerais relativas à colocação da Bandeira Nacional”, ao que o Presidente respondeu que era de Lei. Continuou, parafraseando a alínea l), do ponto 4, do artigo 18.º onde se lê: “Proceder à receção e encaminhamento de munícipes para participação nas reuniões públicas da Câmara Municipal”, dizendo que não é isto que tem sido feito. O Presidente explicou que, embora hajam outras pessoas que tratam dessa questão,

é o Gabinete de Apoio à Presidência que faz essa gestão. Por último, falou sobre o ponto 4, do artigo 23.º, questionando como é que se regulamenta o processo de fiscalização de Mercados e Feiras sem ter um Regulamento. O Presidente respondeu que desde que ele está na Câmara que existem feiras e mercados e sempre aconteceram e foram fiscalizados pela fiscalização, regulando-se pela Lei Geral, com as taxas que existem. Mais disse o Senhor Presidente, que admite que deviam ter um regulamento bem organizado e bem feito, sendo certo que tudo o que está na lei os vai condicionar em todas as feiras, pois não é fácil dar resposta a todas as especificidades que a mesma comporta. Concluiu, dizendo, que se têm que ter o regulamento, sim têm, e se já foi pedido, sim já.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos vereadores do Partido Socialista, Alexandre Gonçalves e Catarina Vilhena, aprovar a Proposta de Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, submeter o documento a audiência dos interessados, por um período não inferior a 30 dias, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Segunda Alteração ao Regulamento de Serviço Turístico Visitas Guiadas

O Senhor Presidente da Câmara colocou a apreciação a 2.ª Alteração do Regulamento de Serviço Turístico Visitas Guiadas. Apreciado o documento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração do Regulamento de Serviço Turístico Visitas Guiadas, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter o documento a audiência dos interessados, por um período não inferior a 30 dias, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3.2 Proposta de Regulamento "Dinamizar para Aproximar"

O Senhor Presidente da Câmara colocou a apreciação a Proposta de Regulamento "Dinamizar para Aproximar". Apreciado o documento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento "Dinamizar para Aproximar", nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter o documento a audiência dos interessados, por um período não inferior a 30 dias, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO

4.1 Proposta de Atribuição de Despesas de Representação a Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º graus

Subscrita pelo Presidente, a 11 de outubro corrente, foi presente Proposta relativa a Atribuição de Despesas de Representação, com o teor que ora se transcreve na íntegra: “Nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a qual aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na atual redação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. Esta atribuição é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Neste sentido, proponho que seja atribuído, aos atuais dirigentes, as despesas de representação, nos montantes de 324,46€ (trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) e 203,08€ (duzentos e três euros e oito cêntimos), respetivamente.”

A Vereadora Catarina Vilhena questionou sobre a pertinência de se fazer isto neste momento, uma vez que a lei existe desde 2012. O Presidente respondeu que, uma vez que começou a haver essa possibilidade houve reivindicação. O Vereador Alcino Morgado lembrou que também só têm Chefes de Divisão há relativamente pouco tempo, pois antigamente só havia Direção de Departamento e não havia Chefias de Divisões, daí a reivindicação ser mais recente.

Proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com os votos de abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Alexandre Gonçalves e Catarina Vilhena, acolher o teor da Proposta e aprovar a atribuição, aos atuais dirigentes, das despesas de representação, nos montantes de 324,46€ e 203,08€ e determinar à Divisão Financeira e Administrativa do Município de Almeida, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.

Mais se deliberou, submeter a Proposta de Atribuição de Despesas de Representação à Assembleia Municipal, para a correspondente autorização, tal como o previsto no artigo 24.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Handwritten signature and name: Laneli

5 TAXAS E IMPOSTOS

5.1 Informação IMI/2024: Taxas de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Informação IMI/2024, firmada a 11 de outubro de 2023 por Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, atinente à fixação do Imposto sobre Imóveis para vigorar no ano de 2024, Informação que será parte integrante desta ata como anexo I.

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Acolher o teor da Informação IMI/2024;
- b) Aprovar, em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar no ano de 2024, em 0,3% para os prédios urbanos e em 0,8% para prédios rústicos;
- c) Aprovar a proposta de redução fixa das taxas relativas aos agregados familiares com um ou mais filhos, conforme o quadro constante da Informação, bem como aprovar o proposto nos pontos 1, 2 e 3 da mesma;
- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Almeida, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano de 2024, incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados;
- f) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da presente deliberação;

5.2 Informação IRS/2024: Participação Variável no IRS para o ano de 2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Informação IRS/2024, firmada a 11 de outubro de 2023 por Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, relativa à Participação Variável no IRS para o ano de 2024, Informação que será parte integrante desta ata como anexo II.

Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da Informação IRS/2024;

X
cancel.

- b) Aprovar, para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro da Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atual, uma percentagem variável no IRS correspondente a 0% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2024;
- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Almeida;
- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada, por via eletrónica, por esta Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do corrente ano;
- e) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da presente deliberação;

5.3 Informação TMDP/2024: Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Informação TMDP/2024, firmada a 11 de outubro de 2023 por Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, relativa à Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar no ano de 2024, Informação que será parte integrante desta ata como anexo III.

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da Informação TMDP/2024;
- b) Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024 em 0,25%, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
- c) Submeter ao órgão deliberativo, enquanto órgão competente para aprovar e fixar as taxas do Município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da proposta de fixação do percentual da TMDP para o ano de 2024 em 0,25%;
- d) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da presente deliberação;

10. RECLAMAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO

10.1 Danos Causados nos equipamentos do Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso

Foi presente pelo Senhor Presidente, a Informação GSS – 100/2023, redigida pelo Técnico Superior José Luís da Conceição Quelho, onde se informa que, aquando da realização da Feira de Caça, Pesca e Desenvolvimento Rural, em Vilar Formoso, em fevereiro deste ano, devido a uma sobrecarga elétrica resultaram danos em alguns equipamentos, pertencentes ao Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso. Na impossibilidade de se averiguar sobre a responsabilidade pela produção do sinistro, e conseqüente impossibilidade de acionamento do seguro, conclui-se que o Município deverá assumir o encargo, enquanto entidade promotora e organizadora do referido evento. Assim, e conforme orçamento apresentado dos equipamentos danificados, propõe-se o pagamento de indemnização, na importância de 1.707,11€ (mil, setecentos e sete euros e onze cêntimos), ao Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso.

Proposto a votação, foi aprovado, por unanimidade, aprovar a proposta de pagamento de indemnização, na importância de 1.707,11€ (mil, setecentos e sete euros e onze cêntimos), ao Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso, para ressarcir o mesmo pelos danos causados nos equipamentos elétricos, por problema elétrico na Feira da Caça, Pesca e Desenvolvimento Rural 2023.

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata. Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10 horas e 30 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte, pelo Senhor Presidente e por mim, Lara Gomes Silva, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

O Presidente da Câmara



Eng.º António José Monteiro Machado

A Assistente Técnica



Lara Catarina Pereira Gomes Silva



X
Canal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Informação IMI/2024

ASSUNTO: Taxas de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal fixar anualmente a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a vigorar no ano de 2024.

Dispõe o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, na redação atual, que as taxas do IMI são as seguintes:

- a) Prédios Rústicos: 0,8%
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%;

Segundo o n.º 1 do artigo 112.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

O artigo 112.º- B determina que:

1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas, bem como os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º:

- a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %;

1/3

17 de outubro de 2023 _ATA n.º 18



laneC

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º

2 - As receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º, são afetas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.

3 - O limite previsto na alínea b) do n.º 1 pode, mediante deliberação da assembleia municipal, ser aumentado em:

a) 25 % sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo;

b) 50 % sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.

Mais informo que o artigo 112º dispõe ainda que:

- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.

- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.

- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade.

- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.

Face ao atrás exposto, propõe-se que se solicite à Assembleia Municipal, que delibere sobre as taxas a aplicar, bem como, as majorações ou redução da taxa, às situações referidas nos pontos anteriores.

2 / 3

17 de outubro de 2023 - ATA n.º 18



Handwritten signature: Laneta

MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

À Consideração Superior

Almeida, 11 de outubro de 2023

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

(Maria Laura Felícia Baltazar)



Carneiro

ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Informação IRS/2024

ASSUNTO: Participação Variável no IRS

Nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atual, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior.

Segundo o nº 2 do artigo 26º, do diploma antes referido, carece de deliberação a percentagem pretendida pelo município, pelo que se propõe que se solicite, à Assembleia Municipal, que delibere sobre a percentagem pretendida para o IRS.

À Consideração Superior

Almeida 11 de outubro de 2023

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

(Maria Laura Felícia Baltazar)



X
laneG.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Informação TMDP/2024

ASSUNTO: Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE) estabelece que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo dos domínios público e privado municipais podem dar origem a uma taxa de direitos de passagem (TMDP)”.

Esta taxa é determinada tendo por base a aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem os serviços atrás referidos, para os clientes finais do respetivo município.

Tendo em consideração o anteriormente exposto, propõe-se que se solicite, à assembleia Municipal, que delibere sobre a TMDP a aplicar no ano de 2024, sendo que esta não poderá ultrapassar 0,25%.

À consideração Superior

Almeida, 11 de outubro de 2023

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

(Maria Laura Felícia Baltazar)

1/1

17 de outubro de 2023 _ATA n.º 18